



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOPERTO  
1917 - 2019

DECRETO N° 4.256 2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

*[Signature]*  
Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura

09 / 01 / 2019  
Assessoria de Comunicação

**"APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS  
TRIBUTOS MUNICIPAIS E O ÍNDICE DE  
CORREÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
2019"**

ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN, PREFEITO MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas  
atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 370 da Lei Complementar 531/2002 que  
autoriza ao chefe do poder executivo municipal a baixar os regulamentos  
necessários ao cumprimento do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no 369, inciso I, que autoriza ao chefe do  
executivo municipal parcelar o recolhimento do crédito tributário, mesmo  
inscritos em dívida ativa, nas condições que estabelecer em regulamento;

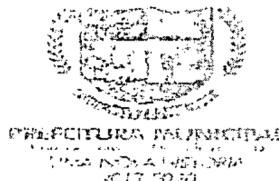
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento em cota  
única e em parcelas para a realização do pagamento e da cobrança dos  
tributos municipais e, ainda;

CONSIDERANDO ser necessário dar publicidade aos Municípios acerca da  
possibilidade de ampla defesa e do contraditório, quando do lançamento dos  
tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e / ou  
revisões de lançamentos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o calendário fiscal a vigorar no exercício 2019 do  
município de Santo Antônio do Descoberto/GO, para pagamento do Imposto  
Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto de Serviços de Qualquer natureza –  
ISS, Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITBI, nas formas fixas e variável,  
assim como taxas de Serviços Públicos e Poder de Polícia, em cota única ou  
em parcelas, observadas as datas e percentuais de descontos, devendo ser

*[Signature]*



observado o disposto nos anexos I e II que faz parte integrante do presente Decreto.

§1º - Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, os vencimentos que culminarem em dia não útil.

§2º - As parcelas dispostas no calendário fiscal não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFSAD vigente, desta forma, não sendo o valor total do imposto divisível por oito parcelas para alcançar o valor de 01 UFSAD por prestação, será dividido em menos parcelas para adequar ao valor da unidade fiscal do município.

**Art. 2º** - As notificações de lançamento processar-se-ão por aviso de lançamento contido nos carnês, que serão entregues por correios, fiscais, ou por outros meios, nos endereços constantes no Setor de Cadastro Mobiliário/Imobiliário e/ou por edital.

§1º - Os contribuintes que não receberem seus carnês em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previsto no anexo I e II deste decreto, deverão:

I – Retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DUAM no setor de atendimento da Divisão de Arrecadação situado na Quadra 50, Lotes 1 e 2, Centro, CEP 72.900-302, Santo Antônio do Descoberto-GO;

II – Considera-se intimados do(s) lançamento(s) para todos os efeitos legais, inclusive visando à atualização monetária do crédito tributário e os acréscimos previstos na legislação tributária.

**Art. 3º** - Os requerimentos de impugnação e/ou pedidos de revisão de lançamento relativos ao exercício de 2019 deverão ser protocolados juntamente com documentos de identificação, junto ao Protocolo da Fazenda Pública Municipal situado na Quadra 50, Lotes 1 e 2, CEP 72.900-302, Centro, Santo Antônio do Descoberto – Antigo Fórum, até cinco dias úteis antes da data do vencimento da cota única e/ou primeira parcela previstas no anexo I e II.



**Art. 4º** - Aplicam-se os vencimentos de que trata o Anexo I às taxas devidas pelo Poder de Policia destinado à fiscalização anual de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de escritórios virtuais e seus usuários e outros constantes no Art. 114 da Lei 531/2002 (CTM).

**Art. 5º** - Fica mantido o valor vigente da UFSAD, prevista no Decreto nº. 4.200/2019, ressalvada a hipótese de correção monetária, nos termos do artigo 366, § 2º da Lei Municipal 531/2002.

**Art. 6º** - O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar os atos normativos necessários para a complementação e resolução de omissões e para o fiel cumprimento deste calendário, quando constatar a necessidade para o preenchimento dos requisitos legais, o qual será concedido através de relatórios e despachos.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL



Gestão 2017/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESBERTO

**Secretaria Municipal de Fazendas Públicas**

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO FISCAL (1º SEMESTRE 2019)**

IMPOSTOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
ITBI ONEROSO	RECOLHIMENTO PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO				
ITBI FINANCIADO	RECOLHIMENTO PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO				
IPTU 2019	RECADASTRAMENTO IMPRESSÃO IPTU E ENTREGA COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30.04	IMPRESSÃO IPTU E ENTREGA COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30.04	ENTREGA IPTU COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30.04	DESCONTO DE 20% ATÉ 30.04	DESCONTO 10% DE ATÉ 30/05
IPTU 2019 PARCELADO	PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES SEM DESCONTO				
ISSQN	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, APÓS A EMISSÃO DA N.F SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, APÓS A EMISSÃO DA N.F SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, APÓS A EMISSÃO DA N.F SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, APÓS A EMISSÃO DA N.F SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, APÓS A EMISSÃO DA N.F SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Marco Aurélio Elias  
Secretário da Fazenda  
Pública Municipal  
Assinatura



Gestão 2017/2020

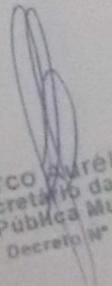
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Secretaria Municipal de Fazendas Públicas

**ANEXO II  
CALENDÁRIO FISCAL (1º SEMESTRE 2019)**

TAXAS MUNICIPAIS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
ALVARÁ FUNCIONAMENTO	RECOLHIMENTO DESC. 20% ATÉ 30.04 RECASTRAMENTO	RECOLHIMENTO DESC. 10% ATÉ 30.05			
PERMISSÃO E USO DO SOLO	RECOLHIMENTO DESC. 20% ATÉ 30.04	RECOLHIMENTO DESC. 10% ATÉ 30.05			

OBS: EXCLUI - SE DO CALENDÁRIO FISCAL AOS CONTRIBUINTES EMPRESAS E AS MICROEMPRESAS COM TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFORME LEI MUNICIPAL N° 849 DE 14 JUNHO DE 2010. AMPARADA PELA LEI FEDERAL N° 123/2006.

  
Marco Aurélio Elias  
Secretário da Fazenda  
Pública Municipal  
Decreto N° 3.032/18